

lização de mão-de-obra técnica especializada, necessários às atividades de ensaios microbiológicos, ecotoxicológicos, biológicos, físico-químicos, inorgânicos e orgânicos requeridos para atendimento ao plano de monitoramento sistemático anual de qualidade das águas do INEA, ao plano de monitoramento dos efluentes industriais e não industriais, às situações emergenciais, às fiscalizações extraordinárias e às solicitações do ministério público a serem executadas pelo INEA, promovendo a manutenção e o aumento da capacidade analítica do complexo de laboratórios do INEA.

DATA: 03/12/2021, às 11:00 horas.

LOCAL: Avenida Venezuela, n° 110, 4° Andar, Sala 405.

AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição, neste caso mediante a permuta de 04 (quatro) Resmas de Papel A4, no Núcleo de Licitações, na Avenida Venezuela, n° 110 - 4° andar - sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, ou podendo alternativamente ser adquirido através do site do INEA [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

PROCESSO N° SEI-070002/006205/2021.

Id: 2347195

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA torna público que fará realizar a licitação a seguir:

##### TOMADA DE PREÇOS 004/2021.

OBJETO: "Obras Para Implantação de Rede de Água e Estação de Tratamento de Esgoto da Subsele Vale da Revolta - Parque Estadual dos Três Picos - Teresópolis - RJ".

DATA: 02/11/2021, às 11:00 horas.

LOCAL: Avenida Venezuela, n° 110, 4° Andar, Sala 405.

AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta e/ou aquisição, neste caso mediante a permuta de 04 (quatro) Resmas de Papel A4, no Setor de compras e de Licitações, na Avenida Venezuela, n° 110 - 4° andar - sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, ou podendo alternativamente ser adquirido através do site do INEA [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430. Será obrigatório o uso de máscara por todos os participantes e será mantido o distanciamento social.

PROCESSO N° SEI-E-07/002.105113/2018.

Id: 2347196

#### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

##### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### AVISO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONVOCA o ex-servidor ALEXANDRE NOVO BRAGA a comparecer na seção de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, situada na Praça Fonseca Ramos, s/n - Centro, Niterói - RJ das 10h00 às 16h00 horas, no prazo de dez dias úteis para tomar ciência e providências cabíveis do Processo n° SEI-020006/000775/2021.

Id: 2347018

#### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

##### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 15/10/2021  
PÁGINA 41 - 2° COLUNA  
EDITAL

PROCESSO N° SEI 180007/001258/2020

Área Cultural: Música e dança

Onde se lê:

01 II- Número do projeto:7082

Leia-se:

01 II- Número do projeto:7857

Id: 2347282

##### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, n° 180022/110/2021. PARTES: FURNARJ e BUBU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. OBJETO: permissão de uso a utilização, a título precário, do TEATRO DA CASA DE CULTURA LAURA ALVIM, para apresentação do espetáculo "O PRAZER É NOSSO". DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021 FUNDAMENTO: Proc. n° SEI-180002/000852/2021.

Id: 2347212

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

##### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

##### EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO. PROCESSO N° SEI-310003/003235/2020.

A SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS para o Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - CEPDDH do Rio de Janeiro, nos termos do n° art. 10 da Lei Estadual n° 9.322/2021, bem como o artigo 7° do Decreto n° 44.038, de 18 de janeiro de 2013, vem dar publicidade ao Edital de Convocação dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos -

CEPDDH do Estado do Rio de Janeiro. Para o biênio 2022/2024 nos seguintes termos:

##### 1 - DOS OBJETIVOS:

1.1- Este edital tem por objetivo regular os procedimentos relativos ao processo eleitoral para as 6 (seis) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEPDDH para o 2022/2024, na forma do art. 7º, §2º, do Decreto n° 44.038, de 18 de janeiro de 2013, bem como o art. 10 da Lei Estadual n° 9.322/2021.

1.2 - Serão, ao todo, 6 (seis) vagas para entidades representativas da sociedade civil, devendo cada uma das entidades eleitas indicar um representante titular e um suplente.

1.3 - O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

##### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Para os efeitos do art. 10 da Lei Estadual n° 9.322/2021 e do art. 7º, Inciso XI, do Decreto n° 44.038, de 18 de janeiro de 2013, poderão participar do presente processo eleitoral para as 6 (seis) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEPDDH, as instituições que possuam reconhecida atuação na área dos Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 - É vedada a participação no processo eleitoral, como eleitor e/ou candidato, de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - integre, participe, ou seja, membro de entidade já inscrita no processo eleitoral, salvo no caso de fóruns, redes e conselhos;

II - tenha sede fora do território estadual;

III - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

IV - tenha finalidade lucrativa;

V - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

##### 3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL:

3.1 - O pedido de inscrição e os documentos para participação no processo eleitoral deverão ser entregues de acordo com o período estabelecido no calendário constante do Anexo I deste Edital, por via eletrônica, através do endereço eletrônico [coordenacaoprotecao.dhrj@gmail.com](mailto:coordenacaoprotecao.dhrj@gmail.com).

3.1.1 - A Comissão Eleitoral deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I - cópia do Estatuto do Movimento, Associação ou Organização;

II - cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação ou Organização;

III - indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma de seu Estatuto ou correlato, do representante e suplente, que participarão da assembleia de eleição, citando nome e qualificação;

IV - relatório de atividades que comprove a atuação na área dos direitos humanos;

V - declaração do dirigente de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2;

VI - original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras e/ou ressalvas.

3.2.1 - O relatório de que trata o inciso IV do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área dos direitos humanos, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.

3.3 - Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, fora do prazo estabelecido ou dos meios previstos nos subitens anteriores.

3.4 - É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumpram os requisitos definidos nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 deste edital, participarem da Assembleia de Eleição apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irrevogável, no formulário de inscrição.

##### 4 - DAS VAGAS:

4.1 - Serão destinadas 6 (seis) vagas para entidades representativas da sociedade civil no Conselho Deliberativo, em conformidade com o Artigo 10 da lei Estadual n° 9.322/2021 e o art. 7º, Inciso XI, do Decreto n° 44.038, de 18 de janeiro de 2013.

4.2 - As organizações da sociedade civil eleitas para o Conselho Deliberativo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

##### 5 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

5.1 - A Assembleia de Eleição para as seis vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos será coordenada pela Comissão Eleitoral. A Comissão será composta por 3 (três) membros, formada por servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

5.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;

III - decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;

IV - enviar o resultado da eleição para homologação;

V - coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital

##### 6 - DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

6.2 - As informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e/ou na página eletrônica oficial da SEDSODH, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

6.2.1 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do Anexo I a este Edital.

6.3 - A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, não atende mais aos requisitos deste edital ou incorreu nas vedações do subitem 2.2 acarreta a invalidação da

sua inscrição em qualquer etapa deste processo eleitoral, garantido o direito de defesa junto à Comissão Eleitoral.

6.3.1 - Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que devem ser enviados para o endereço eletrônico [coordenacaoprotecao.dhrj@gmail.com](mailto:coordenacaoprotecao.dhrj@gmail.com) contendo os documentos necessários em arquivos anexos.

6.3.2 - Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6.3.3 - Acatando eventual recurso ou pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral pode deferir ou indeferir pedido de inscrição.

6.3.4 - Constatada a existência de falha sanável da documentação, omissão ou imprecisão das informações, será expedido ao interessado pedido de diligência, a ser respondido em no máximo 2 (dois) dias úteis após seu envio, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

6.3.5 - A decisão da Comissão Eleitoral será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico.

6.4 - A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na forma do subitem 6.2.

6.5 - Da divulgação do resultado definitivo cabe recurso ou pedido de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

##### 7 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

7.1 - A Assembleia de Eleição para as 6 (seis) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos ocorrerá de acordo o prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital.

7.2 - A CEPDDH não custeará quaisquer despesas dos Movimentos, Associações, ou Organizações, para participarem da Assembleia de Eleição.

7.3 - A Assembleia será coordenada e presidida pela Comissão Eleitoral, de forma virtual, pública e transparente, conforme disposto no item 5.2 deste Edital.

7.3.1 - Todos os participantes da Assembleia serão devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

7.3.2 - Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados conforme especificações do presente edital.

7.3.3 - A ausência ou atraso do representante, assim como a falta de documento de identificação com foto resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

7.4 - Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.

7.5 - A escolha dos Movimentos, Associações, ou Organizações que irão compor as quatro vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil na Coordenação Estadual ocorrerá por votação na Assembleia de Eleição.

7.5.1 - Cada entidade cuja inscrição for aceita terá direito a votar em até dois outros candidatos.

7.5.2 - A votação será exercida de forma secreta e direta pelos membros da Assembleia de Eleição, em cédula especial.

7.5.3 - A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

7.5.4 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do item 8 deste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.6 - O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

7.6.1 - Do resultado provisório da eleição cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de uma hora após a divulgação, que devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida assembleia.

7.6.2 - Os pedidos de impugnação ao resultado provisório da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

##### 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 - Caso tenha ocorrido empate após a votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembleia de Eleição.

8.2 - Antes da nova votação será aberto um momento para diálogo e acordo entre os representantes concorrentes.

8.3 - Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, e assim sucessivamente.

##### 9 - DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO:

9.1 - A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição, na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital através da ata da eleição.

9.2 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

##### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10.2 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral da CEPDDH no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e na página eletrônica oficial da SEDSODH.

10.3 - O Presente Edital estará à disposição para consultas na sala da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, localizada na sala 734-A do Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, sem número, Centro, Rio de Janeiro, aos cuidados da Comissão Eleitoral, ou poderá ser solicitado através do endereço eletrônico [coordenacaoprotecao.dhrj@gmail.com](mailto:coordenacaoprotecao.dhrj@gmail.com).

10.4 - A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.